



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 11 de agosto de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1045

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|----|
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| RESOLUÇÃO (Nº 11/2022) | 2 |
| GABINETE DO PREFEITO | 8 |
| ATOS OFICIAIS | 8 |
| PORTARIA (Nº 065/2022) | 8 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA | 10 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 10 |
| AVISO DE CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022) | 10 |
| DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022) | 11 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 11/2022)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PÉ DE SERRA-BA**

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal nº 566/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2022, de 11 de agosto de 2022.

Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Lei Municipal nº 566/2019 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pé de Serra/BA, e cumprindo decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2022;

Art 2º - Os financiamentos de ações e projetos executados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes serão destinados conforme determina o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2022;

Art 3º - Este Plano de Ação e Aplicação entra em vigor a partir do dia 21 de julho de 2022;

Art. 4º - O Plano de Ação e aplicação está anexado a esta resolução.

Pé de Serra, 11 de agosto de 2022.

Marilza Ramos Almeida
Presidente CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PÉ DE SERRA-BA**

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal nº 566/2019

**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - 2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

Com a Constituição Federal de 1988, por intermédio da atuação dos Conselhos paritários, os Fundos Especiais se apresentaram como salutar instrumento de acompanhamento e controle dos recursos da sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente segue os pressupostos da Constituição, determinando que os fundos nacional, estaduais e municipais sejam vinculados aos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, visando ordenar a política institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Por isso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve deliberar, gerenciar e fiscalizar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a partir de um plano de ação e aplicação, aprovado em reunião plenária do Conselho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos e isto significa que nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas pelo Conselho.

O Plano de Ação apresenta as metas a serem alcançadas, levando em consideração as prioridades do município. Em Pé de Serra, o Plano de Ação de 2022 será elaborado de acordo com os direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e no fortalecimento do controle social e da rede de proteção e do sistema de garantia de direitos, levando em consideração os relatórios de atendimentos do Conselho Tutelar.

O Plano de Aplicação apresenta as aplicações financeiras para cada meta e ações correspondentes. Com este Plano é possível para a administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, e, portanto, acompanhar, avaliar e controlar a execução das receitas.

Por todo o exposto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pé de Serra-BA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 566/2019, que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem tornar público seu Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do Fundo para o período de agosto a dezembro do ano de 2022, apreciado e aprovado pelo CMDCA de Pé de Serra-BA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PÉ DE SERRA-BA**

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal nº 566/2019

Sistematizaremos o Plano em oito (08) eixos norteadores, organizados de acordo com os direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990 e no fortalecimento do controle social e da rede de proteção e do sistema de garantia de direitos, que segue:

EIXO I: DIREITO A VIDA E A SAÚDE

| Ação | Responsabilidade | Parceria | Prazo | Financeiro |
|---|---------------------|---|-----------------------|------------|
| 1. Realizar a Semana do Bebê | Secretaria de Saúde | Secretaria de Assistência Social, CMDCA e CT | 3ª semana de setembro | Sem custos |
| 2. Solicitar a ampliação do atendimento na área de psicologia para crianças e adolescentes. | CMDCA | Secretaria de Saúde | Agosto | Sem custos |
| 3. Participar das reuniões do Conselho de Saúde | CMDCA | Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde | Contínuo | Sem custos |

EIXO II: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

| Ação | Responsabilidade | Parceria | Prazo | Financeiro |
|--|------------------------|---|--------------|------------|
| 1. Promover atividades voltadas a prevenção do racismo | CRAS | Secretaria de Assistência Social CMDCA | Novembro | Sem custos |
| 2. Promover Campanha Educativa nas Escolas Municipais | Secretaria de Educação | CMDCA | Ate dezembro | Sem custos |

EIXO III: DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

| Ação | Responsabilidade | Parceria | Prazo | Financeiro |
|---|------------------|--|---------|------------|
| 1. Realizar atividades voltadas a estimular uma alimentação saudável com as | CRAS | Secretaria de Assistência Social e CMDCA | Outubro | Sem custos |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PÉ DE SERRA-BA**

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal nº 566/2019

| | | | | |
|---|----------------------------------|---------------|--------------|------------|
| famílias do Serviço de Convivência | | | | |
| 2.Ampliação dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculo, priorizando os locais de maior vulnerabilidade e demandas | Secretaria de Assistência Social | CRAS CMDCA | Ate dezembro | Sem custos |

EIXO IV: DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Ação | Responsabilidade | Parceria | Prazo | Financeiro |
|--|---|--|----------|--------------|
| 1.Participar das reuniões do Conselho de Educação | CMDCA | Secretaria de Educação e Conselho de Educação | Contínuo | Sem Custos |
| 2.Desenvolver atividades recreativas do NUCA a fim de promover o lazer para as crianças e adolescentes das comunidades rurais. | NUCA | Secretarias de Educação, Assistência Social, CMDCA | Outubro | R\$ 2.500,00 |
| 3. Realizar atividades que venha promover o lazer nas localidades mais vulneráveis da zona urbanas | Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde | Secretaria de Finanças CMDCA CT | Outubro | R\$ 2.500,00 |

EIXO V: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO NO TRABALHO

| Ação | Responsabilidade | Parceria | Prazo | Financeiro |
|--|------------------|---------------|--------|------------|
| 1.Solicitar do Poder Público realização de cursos profissionalizantes para adolescentes. | CMDCA | Poder Público | Agosto | Sem custos |

EIXO VI: DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PÉ DE SERRA-BA**

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal nº 566/2019

| Ação | Responsabilidade | Parceria | Prazo | Financeiro |
|--|--|-------------|--------------|--------------|
| 1. Elaborar o Fluxo e Protocolo de Atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. | Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Segurança Pública | CMDCA CT | Até Novembro | Sem custos |
| 2. Capacitar os profissionais para a implantação do protocolo de atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. | Secretaria de Assistência Social | CMDCA CT | Dezembro | R\$ 6.000,00 |
| 3. Incentivar as Instituições a se inscreverem no Cadastro de Entidades e Inscrição de Projetos | CMDCA | CT ONGS | Ate dezembro | Sem custos |

EIXO VII: DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

| Ação | Responsabilidade | Parceria | Prazo | Financeiro |
|---|------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| 1. Revisar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas | CMDCA | Secretaria de Assistência Social | Até dezembro | Sem custos |

EIXO VIII: CONTROLE SOCIAL E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

| Ação | Responsabilidade | Parceria | Prazo | Financeiro |
|---|------------------|----------------------------------|----------|------------|
| 1. Realizar reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, quando necessário, para tratar de assuntos da pauta, com a finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de Proteção e Defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes | CMDCA | Secretaria de Assistência Social | Contínuo | Sem custos |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PÉ DE SERRA-BA**

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal nº 566/2019

| | | | | |
|---|---|--|---------------------|----------------------|
| 2.Acompanhar os trabalhos do Conselho Tutelar através da análise dos relatórios trimestrais a fim de minimizar as situações de vulnerabilidade | CMDCA | CT | Contínuo | Sem custos |
| 3.Realizar a Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescentes | CMDCA Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social | Secretaria de Finanças | Até Dezembro | R\$ 20.000,00 |
| 4.Capacitar os novos Conselheiros do CMDCA | Secretaria de Assistência Social | Secretaria de Finanças | Dezembro | 4.000,00 |
| 5.Elaborar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2023 | CMDCA | Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Finanças e CT | Novembro | Sem custos |
| 6.Aprimorar o Fortalecimento da parceria CMDCA e CT | CMDCA | CT | Contínuo | Sem custos |

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 065/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 065/2022

**Dispõe sobre a Remoção
de Servidor Público, e
dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,

no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 44 da Lei nº 186/1998
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA;

Considerando que a Remoção é o deslocamento do
servidor público, no âmbito do mesmo quadro, de ofício, ou a pedido,
observado o interesse do serviço;

Considerando a necessidade de redimensionamento da
força de trabalho no aspecto quantitativo e qualitativo para a promoção da
eficácia administrativa na gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **ALEXSANDRO CORDEIRO DE FREITAS**,
ocupante do cargo de motorista, carga horária de 40 horas semanais,
matrícula 2221, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal
de Infraestrutura Urbana, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens
legalmente adquiridas.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
Gabinete do Prefeito



PARÁGRAFO ÚNICO: O Servidor deverá apresentar-se na unidade estabelecida (galpão) a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 11 de agosto de 2022.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

O Presidente da CPL, designado através da Portaria nº 001/2022, torna público aos interessados, que será dada continuidade a condução dos trabalhos relativos a fase de abertura, classificação e julgamento das Propostas de Preços, relativos a **Tomada de Preços nº 007/2022**, Processo Administrativo nº 155/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 452/2022 – CAR/SDR**. Após análise e Julgamento dos Recursos Administrativos e das Contrarrrazões, apresentadas pelos participantes ao Certame. Ficam assim convocados os representantes das empresas declaradas **HABILITADAS** para dar continuidade na Abertura, Análise e Julgamento das Propostas de Preço, abertura dos envelopes no **dia 15 de agosto de 2022, às 14:00 hs (horário local)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Avenida Luiz Viana Filho, Centro, Pé de Serra/BA.

Pé de Serra/BA, 11 de agosto de 2022.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ALEXSANDRO SANTOS ARAUJO

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, torna público aos interessados a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2022, relativos ao Julgamento dos Recursos Administrativos e das Contrarrrazões, apresentados pelos representantes das empresas participantes da Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2022, Processo Administrativo nº 155/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 452/2022 – CAR/SDR**, conforme dispõe o Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e no edital da referida licitação. Ficam **HABILITADAS** após análise das peças apresentadas as seguintes empresas participantes do Certame: **ASCN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ 33.957.361/0001-80; **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ 11.557.132/0001-35; **YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita sob nº de CNPJ 10.764.432/0001-22; **JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**; inscrita sob nº de CNPJ 21.746.333/0001-34; **ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita sob nº de CNPJ: 21.529.264/0001-07; **LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, inscrita sob nº de CNPJ: 37.452.815/0001-11, inabilitadas a sessão inicial ao julgamento dos Recursos Administrativos ora apresentados, juntamente a empresa **RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI – ME**, inscrita sob nº de CNPJ: 29.292.534/0001-10 já habilitada, para participarem da fase de Abertura, Análise e Julgamento das Propostas de Preço. Pé de Serra/BA, 11 de agosto de 2022.
Alexsandro Santos Araújo – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>